



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01416/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º. O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: cadeira de roda, cadeira de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, bem como quaisquer outros que poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os materiais do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos serão destinados exclusivamente ao atendimento de pessoas encaminhadas por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. Os materiais serão fornecidos às pessoas em regime de empréstimo, sendo obrigatório a devolução nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá as regras de fiscalização e devolução dos materiais que forem emprestados às pessoas por meio do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 6º. O Poder Executivo estimulará a criação de campanhas junto às Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias, organizações não governamentais, tendo por objetivo estimular a doação de materiais ortopédicos por parte das pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01416/2020

Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.

WALQUIR
Vereador

Justificativa:

Inúmeras pessoas carentes que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses não têm condições financeiras para adquiri-los, tendo, assim, reduzidas a sua capacidade de locomoção e de recuperação física. Ainda, a restrição financeira para um tratamento médico adequado, retira das pessoas carentes a dignidade humana e o exercício pleno da cidadania, fundamentos básicos previstos no artigo 1º, II e III da Lei Orgânica do Município de Uberlândia. Com a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, ter-se-á um local apropriado para que as pessoas possam fazer as doações de tais materiais, novos ou usados, de modo que os mesmos sejam disponibilizados às pessoas carentes, dando a possibilidade de complementação dos tratamentos médicos que necessitem de uso de materiais ortopédicos. Uberlândia/MG, 25 de maio de 2020.

WALQUIR
Vereador